Em_____, no dia__de_____de 20__.

REUNIDOS

De um lado, **LABORATORIO PERIOLAB S.A.,** para efeitos do presente contrato, com sede em C/Santiago Grisolia 2 Laboratorio nº120. Tres Cantos (Madrid) e CIF **B70670682,** representada no presente ato por D. Alfredo Miguel Moreno Bodego, com **DNI 08.928.720-M,** na qualidade de Procurador (doravante, o LABORATÓRIO).

E, por outro lado, _____**, com NIF**_____, e **com DOMICÍLIO**_____, **REPRESENTADA** neste contrato por_____, com **DNI** :_____ na qualidade de Administrador, (doravante CLÍNICA DENTÁRIA).

Ambas as Partes reconhecem ter capacidade legal necessária para contratar em nome das respetivas sociedades e, em virtude disso:

DECLARAM

1- Que a CLÍNICA DENTÁRIA, no âmbito do seu objeto social ou atividade profissional, pretende contratar serviços de análises clínicas.
2- Que o Laboratório é uma sociedade com experiência no âmbito das análises clínicas.

Face ao exposto e ao propósito referido, as Partes acordam o seguinte:

CLÁUSULAS

OBJETO DO CONTRATO

As Partes acordam a contratação de serviços de análises clínicas (doravante, os Serviços), que o Laboratório prestará à CLÍNICA DENTÁRIA, conforme requerido pelos seus pacientes, nos termos previstos no **Anexo I** do presente documento.

PRAZO

O presente contrato é celebrado por tempo indeterminado. Qualquer uma das partes poderá resolver o Contrato e dar-lhe termo antecipadamente, sem justa causa, mediante comunicação escrita à outra Parte, com um pré-aviso mínimo de (30) dias relativamente à data em que a resolução produzirá efeitos, salvo se prazo inferior for permitido ou imposto pela lei aplicável.

PREÇO

As Partes acordam fixar o Preço do presente Contrato de acordo com o documento de oferta (Anexo I) (doravante, a Oferta) que o Laboratório disponibilizará à CLÍNICA DENTÁRIA e que esta deverá aceitar expressamente.

RESPONSABILIDADE DAS PARTES

É da responsabilidade da CLÍNICA DENTÁRIA possuir as autorizações administrativas sanitárias exigidas para a atividade de colheita de amostras nos termos aqui previstos. O LABORATÓRIO facultará à CLÍNICA DENTÁRIA a documentação que lhe seja solicitada para a tramitação das referidas autorizações.

As colheitas e a recolha de amostras serão realizadas na CLÍNICA DENTÁRIA, por pessoal da mesma com a formação adequada. A responsabilidade pela colheita das amostras é assumida pela CLÍNICA DENTÁRIA.

A CLÍNICA DENTÁRIA compromete-se a enviar as amostras para análise para a unidade de análises microbiológicas do LABORATORIO PERIOLAB SL, sita na Calle Santiago Grisolia 2 Laboratorio nº120 28760 Tres Cantos (Madrid).

É da responsabilidade da CLÍNICA DENTÁRIA a gestão de resíduos sanitários, contratando este serviço, a seu cargo, com uma entidade acreditada de acordo com a legislação em vigor.

CLÍNICA DENTÁRIA

D./D.ª

PERIOLAB SL

P.P

MORENO BODEGO ALFREDO MIGUEL - 08928720M

Firmado digitalmente por MORENO BODEGO ALFREDO MIGUEL - 08928720M
Fecha: 2026.03.20 10:00:24 +01'00'

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Por necessidades inerentes à prestação dos Serviços, o Laboratório deve aceder a dados pessoais cujo tratamento é da responsabilidade da CLÍNICA DENTÁRIA. Esta autoriza tal acesso mediante a incorporação de um Anexo II, no qual se estabelecem as obrigações e responsabilidades das Partes relativamente aos ficheiros que contenham Dados Pessoais relativamente aos quais a CLÍNICA DENTÁRIA seja responsável pelo ficheiro, aos quais o Laboratório acede exclusivamente para a prestação dos Serviços, em conformidade com o disposto no artigo 28.º do RGPD.

Tratamento dos Dados Pessoais dos signatários do Contrato, dos Representantes e Coordenadores das Partes.

Cada uma das Partes declara e garante que, previamente ao fornecimento à outra Parte de quaisquer dados pessoais de qualquer pessoa singular envolvida na execução do presente Contrato, terá (i) informado essa pessoa singular da política de Dados Pessoais incluída no presente Contrato, bem como (ii) cumprido quaisquer outros requisitos que possam ser aplicáveis para a correta cedência dos seus Dados Pessoais à outra Parte, sem que esta tenha de praticar qualquer atuação adicional perante o titular dos dados em termos de informação e, se aplicável, consentimento.

As Partes, na qualidade de responsáveis pelo tratamento, informam que (i) os Dados Pessoais (dados identificativos, de contacto, de assinatura, bem como os que possam constar na documentação comprovativa da sua representação) dos signatários que atuam em nome e representação de cada uma das Partes no presente Contrato (os "Representantes"), bem como (ii) os Dados Pessoais (dados identificativos e de contacto) das pessoas que sejam indicadas no presente Contrato para efeitos de notificações (as "Pessoas de Contacto") ou de quaisquer outras que possam ser indicadas posteriormente, serão tratados por cada uma das Partes com a finalidade de gerir a manutenção, cumprimento, desenvolvimento, controlo e execução do disposto no presente Contrato. A base de licitude é o interesse legítimo.

Os Dados Pessoais dos Representantes e das Pessoas de Contacto serão conservados pelas Partes, para este tratamento específico, durante a vigência do Contrato.

As Partes não cederão a terceiros os Dados Pessoais dos Representantes e das Pessoas de Contacto, salvo se tal for exigido por lei.

Os Representantes e as Pessoas de Contacto poderão exercer os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, mediante requerimento escrito acompanhado de cópia de documento comprovativo da sua identidade, para as seguintes moradas:

CLÍNICA DENTÁRIA:_____.

e o Laboratório: C/Santiago Grisolia 2 Laboratorio nº120. Tres Cantos, Madrid.

Do mesmo modo, se os Representantes e as Pessoas de Contacto considerarem que os seus Dados Pessoais não foram tratados de acordo com a legislação de proteção de dados, podem contactar o Encarregado da Proteção de Dados da respetiva Parte, se aplicável, para as seguintes moradas: CLÍNICA DENTÁRIA:_____.

e o Laboratório: C/Santiago Grisolia 2 Laboratorio nº120. Tres Cantos, Madrid.

(www.aepd.esDo mesmo modo, poderão apresentar uma reclamação junto da Agência Espanhola de Proteção de Dados (www.aepd.es).

Responsabilidades

Cada Parte assume as responsabilidades que lhe possam caber nos termos da Lei Aplicável em matéria de proteção de Dados Pessoais.

As Partes declaram que, no que respeita à assinatura do presente Contrato, atuam em nome e representação das sociedades comerciais identificadas no contrato e, em prova de conformidade, ambas as Partes assinam o presente documento em duplicado na CIDADE_____, no DIA___do MÊS_____, de 20___ ."

CLÍNICA DENTÁRIA

D./D.ª

PERIOLAB SL

P.P

MORENO BODEGO ALFREDO MIGUEL - 08928720M

Firmado digitalmente por MORENO BODEGO ALFREDO MIGUEL - 08928720M
Fecha: 2026.03.20 10:00:38 +01'00'

ANEXO I

Lista de preços Test **Periolab 2026**

Preços com portes incluídos. Contacta o teu assessor da Osteógenos para solicitar os testes clínicos necessários.

Periotest: 69€

Periotest + FN: 99€

Periotest + FN + Teste genético: 130€

Teste genético: 64€

Periotest + Teste genético: 108€

Canditest: 64€

Halitest: 64€

Estudo de anatomia patológica: 89€

Estudo de anatomia patológica incluindo imagem: 100€

CLÍNICA DENTÁRIA

D./D.ª

PERIOLAB SL

P.P

MORENO BODEGO ALFREDO MIGUEL - 08928720M

Firmado digitalmente por MORENO BODEGO ALFREDO MIGUEL - 08928720M
Fecha: 2026.03.20 10:00:56 +01'00'

ANEXO II

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES NO TRATAMENTO DE DADOS DE CARÁCTER PESSOAL

Objeto do encargo do tratamento

Através das presentes cláusulas, habilita-se o Laboratório, na qualidade de SUBCONTRATANTE do tratamento, a tratar por conta da CLÍNICA DENTÁRIA, responsável pelo tratamento, os dados de carácter pessoal necessários para prestar os Serviços.
Especificação dos tratamentos a realizar: recolha, registo, conservação, consulta e destruição.

O RESPONSÁVEL é responsável pelo tratamento de dados pessoais objeto do presente contrato, nos termos do disposto na legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, nomeadamente o Regulamento (UE) 2016/679 de 27 de abril de 2016 (RGPD).

O RESPONSÁVEL contratou os serviços de PERIOLAB GENETICS S.L., em virtude de um contrato de prestação de serviços (doravante "o Contrato"), consistentes em:

- Análises bacteriológicas
- Análises genéticas
- Anatomia patológica

INSTRUÇÕES PARA O TRATAMENTO DE DADOS

1- Objeto, natureza e finalidade do encargo

O tratamento de dados consistirá em gerir as análises das amostras do responsável. As operações de tratamento autorizadas serão as estritamente necessárias para alcançar a finalidade do encargo, incluindo, se necessário, a recolha, registo, estruturação, alteração, conservação, extração, consulta, comunicação por transmissão, difusão, interligação, confronto, limitação, apagamento e destruição de dados.

2- Tipo de dados pessoais e categoria de titulares dos dados

Os dados pessoais a que o SUBCONTRATANTE terá acesso correspondem às seguintes categorias de titulares dos dados:
- Pacientes

Para a execução do objeto do Contrato, o RESPONSÁVEL facultará ao SUBCONTRATANTE o acesso aos seguintes tipos de dados:
- Dados identificativos: Nome e apelidos, NIF/DNI.

A informação descrita no presente ponto poderá adaptar-se à realidade do Tratamento em cada momento.

3- Obrigações e direitos do RESPONSÁVEL

O RESPONSÁVEL garante que os dados facultados ao SUBCONTRATANTE foram obtidos de forma lícita e que são adequados, pertinentes e limitados às finalidades do tratamento.
O RESPONSÁVEL colocará à disposição do SUBCONTRATANTE toda a informação necessária para executar as prestações objeto do encargo.
O RESPONSÁVEL adverte o SUBCONTRATANTE de que, se este determinar por sua conta as finalidades e os meios do tratamento, será considerado responsável pelo tratamento e ficará sujeito ao cumprimento das disposições da legislação em vigor que lhe sejam aplicáveis como tal.

4- Obrigações e direitos do SUBCONTRATANTE

O SUBCONTRATANTE compromete-se a:

- Respeitar todas as obrigações que lhe possam corresponder enquanto subcontratante do tratamento, nos termos da legislação em vigor, bem como quaisquer outras disposições ou regulamentações que lhe sejam igualmente aplicáveis.
- Tratar os dados pessoais a que tenha acesso exclusivamente para a prestação dos serviços contratados, de acordo com as instruções do RESPONSÁVEL.
- Manter o dever de sigilo relativamente aos dados de carácter pessoal a que tenha acesso, mesmo após o termo da relação contratual.

CLÍNICA DENTÁRIA

D./D.ª

PERIOLAB SL

P.P

MORENO BODEGO ALFREDO MIGUEL - 08928720M

Firmado digitalmente por MORENO BODEGO ALFREDO MIGUEL - 08928720M
Fecha: 2026.03.20 10:01:14 +01'00'

- Guardar sob controlo e custódia os dados pessoais a que aceda no âmbito da prestação e não os divulgar, transferir ou, de qualquer outra forma, comunicar.
- Facultar ao RESPONSÁVEL toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das suas obrigações.
- Informar imediatamente o RESPONSÁVEL para demonstrar o cumprimento do contrato, permitindo as inspeções e auditorias necessárias para avaliar o tratamento.
- Não destinar, aplicar ou utilizar os dados a que tenha acesso para uma finalidade distinta do encargo ou que implique o incumprimento do presente contrato.
- Cooperar com a Agência Espanhola de Proteção de Dados ou com outra Autoridade de Controlo, a pedido desta, no cumprimento das suas atribuições.
- Responder pessoalmente pelas infrações em que tenha incorrido, bem como pelos danos e prejuízos que possa causar ao RESPONSÁVEL caso o SUBCONTRATANTE destine os dados a outra finalidade, os comunique ou os utilize incumprindo o presente contrato.

5- Pessoal autorizado para realizar o tratamento

O SUBCONTRATANTE garante que o pessoal autorizado a realizar o tratamento se comprometeu, de forma expressa e por escrito, a respeitar a confidencialidade dos dados, ou que está sujeito a uma obrigação legal de confidencialidade de natureza estatutária.

O SUBCONTRATANTE tomará medidas para garantir que qualquer pessoa que atue sob a sua autoridade e tenha acesso a dados pessoais só possa tratá-los seguindo as instruções do RESPONSÁVEL ou esteja obrigada a fazê-lo por força da legislação em vigor.

O SUBCONTRATANTE garante que o pessoal autorizado a realizar o tratamento recebeu a formação necessária para assegurar que a proteção de dados pessoais não será posta em risco.

6- Medidas de segurança

O SUBCONTRATANTE declara estar a par do que respeita às obrigações decorrentes da legislação de proteção de dados, especialmente no que se refere à implementação das medidas de segurança para as diferentes categorias de dados e de tratamento previstas no artigo 32.º do RGPD.

O SUBCONTRATANTE garante que tais medidas de segurança serão implementadas adequadamente e cooperará com o RESPONSÁVEL para assegurar o seu cumprimento.

O RESPONSÁVEL realizará uma análise dos possíveis riscos decorrentes do tratamento para determinar as medidas de segurança apropriadas, de modo a garantir a segurança da informação tratada e os direitos dos titulares dos dados e, se determinar a existência de riscos, comunicará ao SUBCONTRATANTE um relatório com a avaliação de impacto para que este proceda à implementação de medidas adequadas para evitá-los ou mitigá-los.

O SUBCONTRATANTE, por sua vez, deverá analisar os possíveis riscos e outras circunstâncias que possam incidir na segurança que lhe sejam imputáveis, devendo informar o RESPONSÁVEL, caso existam, para avaliar o seu impacto.

Ainda assim, o SUBCONTRATANTE garante que serão implementadas as seguintes medidas de proteção de dados, tendo em conta o estado da técnica, os custos de aplicação e a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento:

- Pseudonimização e cifragem de dados pessoais.
- Garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência permanentes dos sistemas e serviços de tratamento.
- Restaurar a disponibilidade e o acesso aos dados de forma rápida em caso de incidente físico ou técnico.
- Procedimentos regulares de verificação, avaliação e apreciação da eficácia das medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança do tratamento.

7- Violação de segurança

As violações de segurança de que o SUBCONTRATANTE tenha conhecimento deverão ser notificadas, sem demora injustificada e no prazo máximo de 24 horas, para o e-mail do RESPONSÁVEL especificado no final do contrato, para seu conhecimento e aplicação de medidas para remediar e mitigar os efeitos ocasionados. Não será necessária a notificação quando for improvável que a violação comporte um risco para os direitos e liberdades das pessoas singulares.

A notificação de uma violação de segurança deverá conter, no mínimo, a seguinte informação:

- Descrição da natureza da violação.
- Categorias e o número aproximado de titulares dos dados afetados.
- Categorias e o número aproximado de registos de dados afetados.

CLÍNICA DENTÁRIA

D./D.ª

PERIOLAB SL

P.P

MORENO BODEGO ALFREDO MIGUEL - 08928720M

Firmado digitalmente por MORENO BODEGO ALFREDO MIGUEL - 08928720M
Fecha: 2026.03.20 10:01:26 +01'00'

- Possíveis consequências.
- Medidas adotadas ou propostas para remediar ou mitigar os efeitos.
- Dados de contacto onde possa obter-se mais informação (EPD, responsável de segurança, etc.).

Quando a violação de segurança se tenha produzido sob a responsabilidade do SUBCONTRATANTE, o RESPONSÁVEL poderá obrigá-lo a notificá-la à autoridade de controlo e, se necessário, a comunicá-la aos titulares dos dados afetados.

8- Comunicação de dados a terceiros

O SUBCONTRATANTE não poderá comunicar os dados a outros destinatários, salvo se tiver obtido autorização prévia e por escrito do RESPONSÁVEL; a qual, existindo, será anexada ao presente contrato.

As transmissões de dados para Autoridades públicas no exercício das suas funções públicas não são consideradas comunicações de dados, pelo que não será necessária a autorização do RESPONSÁVEL se tais transmissões forem necessárias para alcançar a finalidade do encargo.

9- Transferências internacionais de dados

O SUBCONTRATANTE poderá realizar transferências de dados para países terceiros ou organizações internacionais não estabelecidos na UE, seguindo as garantias estabelecidas pela Comissão Europeia.

10- Subcontratação do tratamento de dados

O Subcontratante não poderá subcontratar a terceiros a realização de qualquer tratamento de dados que lhe tenha sido encomendado pelo Responsável, salvo os serviços auxiliares necessários ao normal funcionamento do Subcontratante, sem que tenha sido obtida autorização prévia e por escrito para o efeito. O sub-subcontratante, que também terá a qualidade de Subcontratante, ficará igualmente obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas no presente Contrato para o Subcontratante e as instruções que o Responsável lhe dirija. Compete as Subcontratante regular a nova relação, de forma que o novo Subcontratante fique sujeito às mesmas condições e aos mesmos requisitos formais que este, no que respeita ao tratamento adequado dos dados e à garantia dos direitos das pessoas afetadas. Em caso de incumprimento por parte de sub-subcontratante, o Subcontratante continuará a ser plenamente responsável perante o Responsável no que respeita ao cumprimento das obrigações. O Responsável autorizado Subcontratante a subcontratar os serviços de diagnóstico de anatomia patológica, desde que o Subcontratante disponha de provas concretas de que possuí as garantias adequadas em matéria de proteção de dados pessoais, exclusivamente para a realização dos serviços encomendados.

11- Direitos dos titulares dos dados

O SUBCONTRATANTE criará, sempre que possível e tendo em conta a natureza do tratamento, as condições técnicas e organizativas necessárias para assistir o RESPONSÁVEL na sua obrigação de responder aos pedidos de exercício de direitos do titular dos dados. Caso o SUBCONTRATANTE receba um pedido para o exercício desses direitos, deverá comunicá-lo para o e-mail do RESPONSÁVEL especificado no final do contrato, de forma imediata e, em qualquer caso, o mais tardar no dia útil seguinte ao da receção do pedido, juntamente com quaisquer outras informações que possam ser relevantes para resolver o pedido.

Quando os dados forem tratados exclusivamente com os sistemas do SUBCONTRATANTE, este deverá resolver, por conta do RESPONSÁVEL e dentro do prazo estabelecido, os pedidos recebidos para o exercício dos direitos do titular dos dados relativamente aos dados objeto do encargo, sem prejuízo de o comunicar ao RESPONSÁVEL de acordo com o estabelecido no parágrafo anterior; a saber, os direitos de acesso, retificação, apagamento e portabilidade de dados e os de limitação ou oposição ao tratamento e, se for o caso, o direito a não ficar sujeito a decisões individualizadas automatizadas.

12- Responsabilidade

Nos termos do artigo 82.º do RGPD, o SUBCONTRATANTE é responsável perante o RESPONSÁVEL pelos danos e prejuízos causados a titulares dos dados ou a terceiros, incluindo sanções administrativas, que decorram de reclamações judiciais ou extrajudiciais ou de processos sancionatórios da autoridade de controlo, que sejam consequência da inobservância das instruções assumidas no presente contrato.

CLÍNICA DENTÁRIA

D./D.ª

PERIOLAB SL

P.P

MORENO BODEGO ALFREDO MIGUEL - 08928720M

Firmado digitalmente por MORENO BODEGO ALFREDO MIGUEL - 08928720M
Fecha: 2026.03.20 10:01:46 +01'00'

13- Confidencialidade e dever de sigilo

Salvo se as Partes que subscrevem o presente Contrato acordarem o contrário, as mesmas e as restantes sociedades pertencentes ao seu grupo ou que com elas tenham ligação manterão absoluto sigilo relativamente ao(s) contrato(s) celebrado(s) entre as Partes, ao seu negócio e à informação e documentação referente à outra Parte de que tenham tido conhecimento em consequência do cumprimento do disposto no presente contrato. Do mesmo modo, o SUBCONTRATANTE do tratamento compromete-se, de forma específica, a tratar como confidencial toda a informação sob responsabilidade do RESPONSÁVEL no âmbito das obrigações assumidas no presente Contrato e compromete-se a que tais dados permaneçam secretos.

Para estes efeitos, o SUBCONTRATANTE do tratamento compromete-se a adotar, relativamente aos seus trabalhadores ou colaboradores, as medidas necessárias para que sejam informados da necessidade de cumprir as obrigações que lhe incumbem enquanto SUBCONTRATANTE do tratamento e que, consequentemente, devem respeitar, bem como a garantir que os Dados de que tenha conhecimento por força do presente contrato permaneçam secretos mesmo após a sua cessação, por qualquer causa. Para o efeito, o SUBCONTRATANTE do tratamento realizará todas as advertências (mediante formação, mensagens de sensibilização, etc.) e celebrará os documentos que sejam necessários com os seus trabalhadores ou colaboradores, a fim de assegurar o cumprimento de tais obrigações. Estes deverão estar informados de forma compreensível da existência dos contratos, das normas de segurança que afetam o desenvolvimento das suas funções, das consequências em caso de incumprimento e do carácter confidencial da informação e do dever de sigilo dos Dados, mantendo-se a obrigação de confidencialidade e sigilo mesmo após o termo da relação com o SUBCONTRATANTE do tratamento.

Esta obrigação de informação aos trabalhadores e colaboradores do SUBCONTRATANTE do tratamento deverá ser levada a cabo de modo a permitir a sua documentação e disponibilização ao RESPONSÁVEL, como prova do cumprimento dessa obrigação.

Adicionalmente, a informação e documentação confidencial não poderá ser utilizada para finalidade distinta do cumprimento do objeto do presente contrato, salvo se tal informação for de conhecimento geral e exceto no que respeita à informação requerida por lei ou por qualquer outra regulamentação aplicável e obrigatória.

Uma vez terminados o(s) contrato(s) celebrado(s) entre as Partes, a obrigação de confidencialidade e dever de sigilo prevista nesta cláusula manter-se-á por tempo indeterminado, mesmo após a cessação da relação com o RESPONSÁVEL pelo tratamento, qualquer que seja a causa.

Em caso de deteção de qualquer tipo de atuação indevida por qualquer pessoa que desempenhe funções profissionais para o SUBCONTRATANTE do tratamento (acesso a informação que não corresponde às suas funções, utilização indevida de utilizadores e palavras-passe, um utilizador com mais autorizações do que as necessárias ou qualquer outra), será responsabilidade e obrigação expressa do SUBCONTRATANTE do tratamento comunicar imediatamente ao RESPONSÁVEL, juntamente com um relatório detalhado dos factos.

14- Fim da prestação do serviço

Uma vez finalizada a prestação de serviços objeto do presente contrato, o SUBCONTRATANTE certificará, à escolha do RESPONSÁVEL, o apagamento ou devolução de todos os dados pessoais e das cópias existentes.

Não procederá o apagamento de dados quando seja exigida a sua conservação por obrigação legal, caso em que o SUBCONTRATANTE procederá à sua custódia, bloqueando os dados e limitando o seu tratamento enquanto possam advir responsabilidades da sua relação com o RESPONSÁVEL.

O SUBCONTRATANTE manterá o dever de sigilo e confidencialidade dos dados mesmo após o termo da relação objeto do presente contrato.

E para que conste para os devidos efeitos, em prova de conformidade das Partes, estas assinam o presente contrato, em duplicado, no local e na data indicados no cabeçalho.

E-mail para comunicar as violações de segurança, conforme indicado na instrução 7:_____.

E-mail para comunicar o exercício de direitos, conforme indicado na instrução 11:_____.

CLÍNICA DENTÁRIA

D./D.ª

PERIOLAB SL

P.P

MORENO BODEGO ALFREDO MIGUEL - 08928720M

Firmado digitalmente por MORENO BODEGO ALFREDO MIGUEL - 08928720M
Fecha: 2026.03.19 18:39:11 +01'00'